

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°988/72

Aprovado em 24/7/72

PROCESSO CEE N° 568/72

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ASSUNTO : Indicação-Instrutor - Direito Tributário-Aprovado

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : Cons. Moacyr Vaz Guimarães

HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista indica o bacharel Délcio Balestero Aleixo, para exercer as funções de Professor-Assistente ou Instrutor, junto à Cadeira de Direito Tributário.

FUNDAMENTAÇÃO

O interessado é bacharel em Direito pela Universidade Católica de Campinas e Técnico em Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio "Professor Hugo Sarmento" de São João da Boa Vista.

Fez, também, alguns cursos de extensão universitária.

De acordo com a sua graduação e o interesse manifestado pelos estudos na área em que pretende lecionar, pode o candidato ser aceito na categoria de Instrutor.

CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável à contratação do bacharel Délcio Balestero Aleixo, pela Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista, como Instrutor na Cadeira de Direito Tributário, obedecidas a legislação pertinente e a orientação firmada por este Conselho em casos semelhantes.

São Paulo, 24 de março de 1972

a) Conselheiro Moacyr Expedito E. Vaz Guimarães - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão de VOTO do nobre Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães.

Presente os nobres Conselheiros: Amélia A. de Castro, Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Wlademir Pereira, Paulo Teixeira Camargo.

Sala das Sessões da câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 03 de abril de 1972

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente